



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 405, DE 31 DE AGOSTO 2023**

*"Prorroga Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, à servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar por 03 (três) anos consecutivos a Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, concedida através da Portaria Nº 270/2020 à servidora **REGIANE ALVES STEFANES MORAES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em 11/08/2023 e término em 09/08/2026, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 11/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS em 31 de agosto de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ nº 48.926.883/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender as necessidades de demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 30 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Waldemir de Freitas, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

PANTANAL PNEUS LTDA - CNPJ nº 04.672.130/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender as necessidades de demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 10.004,00 (dez mil e quatro reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 30 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Fabricio Margreiter, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME - CNPJ nº 73.765.877/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender as necessidades de demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 30 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Renato Aparecido da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº 42.188.998/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender as necessidades de demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 30 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Mirsail Gabriel da Silva Junior, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME - CNPJ nº 49.909.194/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender as necessidades de demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 30 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Joao Victor da Rosa Ramos, representante da Contratada; e, as testemunhas.

### LEI

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.2º Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.3º Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor para transporte escolar, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.4º Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Cozinha, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.5º Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.6º Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.7º Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de provimento efetivo de Vigia, disposto na Lei Complementar 051/2017, Anexo I, Tabela I;

Art.8º Fica extinto o Cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural, disposto no Anexo I, Tabela II, da Lei Complementar nº 051 de 2017;

Art.9º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, lotado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, a quantidade de vagas, símbolo, requisitos do cargo serão dispostos no Anexo I, Tabela II, e atribuições serão dispostas no Anexo III;

Art.10º Fica alterada, conforme Anexo II, Tabela I, a porcentagem sobre vencimento base constante no Anexo II, Tabela III, da Lei Complementar nº 051 de 2017, das funções gratificadas de Motorista de Gabinete e Responsável do setor de compras;

Art. 11º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Contínuo, previsto no Anexo VI, Tabela III, da Lei Complementar nº 051 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes, efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão, auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando e abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias, anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares, tais como; intercalar, dobrar, picotar, cortar e empacotar impressos, guilhotinar papéis, operar copiadoras eletrostáticas e máquinas heliográficas, conduzir automóveis destinados ao transporte de passageiros e cargas; transportar passageiros; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento e; executar outras tarefas correlatas.*

Art. 12º O artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 511 (quinhentos e onze) vagas, sendo 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) vagas de provimento efetivo e 52 (cinquenta e duas) vagas de provimento em comissão." (NR)*

Art. 13º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art.14º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Jateí/MS, 31 de agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I  
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
ANALISTA DE SISTEMA	III	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	IV	40	2	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
ARQUITETO	V	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	III	40	2	08	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
ASSISTENTE SOCIAL	IV	30	2	06	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
ASSISTENTE SOCIAL – CREAS	IV	30	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
BIÓLOGO	IV	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRBIO.
BIOMÉDICO	V	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRBIOMEDICINA.
BIOQUÍMICO	V	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
ENFERMEIRO	V	40	2	06	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	V	40	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO	V	40	2	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISIOTERAPEUTA	V	30	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	V	40	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	III	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
MÉDICO	VII	40	2	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	V	30	1,5	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
NUTRICIONISTA	IV	40	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
ODONTÓLOGO	VI	40	2	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
ODONTÓLOGO	VI	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
ORIENTADOR SOCIAL	III	20	1	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
PEDAGOGO – CREAS	III	40	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.
PROCURADOR JURÍDICO	III	20	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
PSICÓLOGO	IV	40	2	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.
PSICÓLOGO – CREAS	IV	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	V	40	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO.

SUPERVISOR IMOBILIÁRIO E DE HABITAÇÃO	V	40	2	01	CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA OU TECNÓLOGO
EDUCADOR FÍSICO	III	20	1	05	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/REGISTRO NO CREF.
PEDAGOGO SOCIAL	III	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.
PSICOPEDAGOGO	III	20	1	02	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA.
TÉCNICO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS	III	40	2	03	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA.
COREÓGRAFO	III	40	2	01	LICENCIATURA E/OU BACHARELADO EM DANÇA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA, FISIOTERAPIA, COM DRT DE COREÓGRAFO OU DE MAITRE.
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	III	40	2	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NA OMB.
<b>TOTAL</b>				<b>85</b>	

<b>ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL</b>					
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>COEF</b>	<b>QTDE</b>	<b>REQUISITOS</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	40	1	25	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE	III	40	1	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	III	40	1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/CURSO TÉCNICO NA ÁREA.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	III	40	1	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	III	40	1	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COREÓGRAFO	III	40	1	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE INSPEÇÃO AMBIENTAL	IV	40	1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	40	1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IV	40		04	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	III	40	1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/NO MÍNIMO 180 HORAS DE CURSO NA ÁREA
MONITOR DE ENSINO	III	40	1	18	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	V	40	1	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	V	40	1	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	V	40	1	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	V	40	1	03	ENSINO MÉDIO E CURSOTÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA.
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	40	1	20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	40	1	12	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "A/B"
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	II	40	1	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	40	1	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	40	1	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR	II	40	1	12	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
GUARDA-PARQUE	IV	40	1	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CNH "AC".
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	III	40	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>TOTAL</b>				<b>158</b>	

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
AJUDANTE DE COZINHA	I	40	1	07	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE MECÂNICO	II	40	1	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	40	1	30	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARPINTEIRO	III	40	1	01	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
COLETOR DE LIXO	I	40	1	05	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CONTÍNUO	I	40	1	01	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
COPEIRA	I	40	1	05	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
COVEIRO	I	40	1	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	III	40	1	01	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELETRICISTA PREDIAL	III	40		02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ENCANADOR	III	40	1	01	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
GARI	I	40	1	20	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INSPETOR DE ALUNOS	I	40	1	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
JARDINEIRO	II	40	1	03	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	II	40	1	03	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/CNH "C"
MECÂNICO	III	40	1	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	I	40	1	15	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MOTORISTA	III	40	1	45	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/CNH "D"
OPERADOR DE MÁQUINAS	III	40	1	12	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/CNH "C"
PEDREIRO	III	40	1	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PINTOR	III	40	1	01	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRABALHADOR BRAÇAL	I	40	1	23	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRATORISTA	II	40	1	04	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/CNH "C"
VIGIA	I	40	1	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZELADOR	I	40	1	25	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>TOTAL</b>				<b>216</b>	

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS</b>
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CONTROLADOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
OUVIDOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
PROCURADOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DISTRITAL	02	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	04	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR AMBIENTAL	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DE EVENTOS	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ADM., CONVÊNIO E PROJETOS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE SAÚDE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE CULTURA	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.

GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ESPORTES	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE FINANÇAS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE FOMENTO AO TURISMO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE GESTÃO DO E-SOCIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE GESTÃO DE PESSOAL E DE RH	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUNICIPAL DE LAZER	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE MEIO AMBIENTE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PLANEJAMENTO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. SAÚDE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
<b>TOTAL</b>	52		

**Anexo II - TABELAS DE REMUNERAÇÃO  
TABELA I - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>% SOBRE VENC. BASE</b>
MOTORISTA DE GABINETE	GP	01	FG 02	50%
SECRETÁRIO DE GABINETE	GP	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS	SEINFRA	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SEINFRA	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	SEINFRA	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	SEINFRA	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	SEINFRA	01	FG 01	10%

RESPONSÁVEL SETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	SEINFRA	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS	SEMAD	01	FG 03	20%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	SEMAD	01	FG 02	20%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE PATRIMÔNIO	SEMAD	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE PROTOCOLO	SEMAD	01	FG 01	10%
COORDENADOR DE AÇÕES COM IDOSO E COMUNIDADE	SEMAS	01	FG 01	10%
COORDENADOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	SEMAS	01	FG 01	10%
COORDENADOR TÉCNICO E EXECUTIVO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMAS	01	FG 01	10%
COORDENADOR DO CRAS	SEMAS	01	FG 01	10%
COORDENADOR DO CREAS	SEMAS	01	FG 01	10%
COORDENADOR DO CADÚNICO	SEMAS	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEMECE	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	SEMECE	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDEFÍSICA	SEMECE	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEPLAN	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO SETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	SEPLAN	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO E SAÚDE DA CRIANÇA	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE E SAÚDE NA ESCOLA	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DA REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DA REDE DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	SESAU	01	FG 01	10%

RESPONSÁVEL DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DE TRANSPORTE	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL DE GESTÃO DO JATEIPREV	JATEIPREV	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA BÁSICA	SESAU	01	FG 01	10%
RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS DE PARCERIAS COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	SESAU	01	FG 01	10%
TOTAL		39		

**LEGENDA:** GP: Gabinete do Prefeito / SEINFRA: Sec. Mun. de Infraestrutura / SEMAD: Sec. Mun. Administração / SEMAS: Sec. Mun. Assis. Social / SEMECE: Sec. Mun. de Educação, Cult. Esportes / SEPLAN: Sec. Mun. de Planejamento / SESAU: Sec. Mun. Saúde / JATEIPREV: Fundo Mun. De Prev.Social dos Servidores de Jatei.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<b>GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS</b>	Viabilizar investimentos nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana; Acompanhamento de convênios, contratos de repasse e de financiamento; Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais; gerenciar a formulação, coordenação e execução de ações para o desenvolvimento de programas e projetos; coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal; elaborar todos os Projetos Técnicos necessário e; executar outras atividades correlatas.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **39 / 2023**

## Processo Administrativo Nº 082/2023

## Validade da Ata 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG nº 1440006 SSP/MS e CPF/MF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.729.614/0001-74

Representada por: GABRIEL FIOVARANTE FREITAS CPF: 051.732.381-86

Endereço: CASSIANO RAIMUNDO OJEDA nº: 1585 Bairro: ALTOS DO INDAIA 1585 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79823682

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 39/2021, consoante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) E AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS (ACE).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1829	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA					18.729.614/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

23148	CAPA DE CHUVA, IMPERMEÁVEL, COMPOSTA POR CALÇA E JAQUETA, DE PVC, GRAMATURA MÍNIMA 0,28 MM, JAQUETA: COM CAPUZ, FECHAMENTO EM ZÍPER E FITA ADERENTE PARA COBRIR A ZÍPER, REGULADOR NOS PUNHOS; CALÇA COM ELÁSTICO. COR: PRETO. TAMANHO A DEFINIR,	UNIDADE	MAICOL	20,0000	200,0000	4.000,00
23149	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CASCO FABRICADO EM ABS, ISOPOR INTERNO COM ALETAS PARA ABSORÇÃO E DISSIPACÃO DE CHOQUE, VISEIRA TRANSPARENTE COM 2MM DE ESPESSURA, FABRICADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA	UNIDADE	SAN MARIN	12,0000	215,0000	2.580,00
23098	PROTETOR SOLAR, FPS 60, FRASCO DE 200ML	FRASCO	HENLAU	216,0000	38,9900	8.421,84
23099	REPELENTE SPRAY FRASCO DE 100 ML	FRASCO	REPELLER	432,0000	9,8900	4.272,48
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>19.274,32</b>

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a)  Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b)  Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c)  Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

31/08/2023

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
GABRIEL FIOVARANTE FREITAS

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CHRISTIANE CÂNDIDO PINHEIRO

ADRIANA FERREIRA TORRES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

Modalidade: **Pregão Presencial Le**

Número / Ano: **37 / 2023**

**Processo Administrativo Nº 077/2023**

**Validade da Ata 12 Meses**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 18.483.775/0001-20

Representada por: OZIEL BARROSO DOS SANTOS CPF: 825.346.671-49

Endereço: RUA PARACATU nº: 1032 Bairro: JARDIM DAS REGINAS1032 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79103470

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-M CNPJ: 26.396.672/0001-51

Representada por: LUIZ ROBERTO DE AMARAL CPF: 048.662.008-55

Endereço: RUA PONTALINA nº: 171 Bairro: VILA SANTO EUGENIO171 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79060540

ORTIZ & FELTRIM LTDA. CNPJ: 04.411.142/0001-00

Representada por: CARLOS ROBERTO MENANI CPF: 365.671.751-68

Endereço: RUA CAMILO ERMELINDO DA SILVA nº: 394 Bairro: JARDIM CARAMURU394 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79806010

A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37

Representada por: MARCOS BARROSO DOS SANTOS CPF: 582.226.341-00

Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO nº: 4302 Bairro: ZONA I4302 Cidade: UMUARAMA/PR Cep:87501170

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021, consoante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, POR MEIO DE ATADE REGISTRO DE PREÇOS, LEVANDO A CONSIDERAÇÃO DESTES PRODUTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATEÍ/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

#### CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

**4251 A. JACOMINI LTDA** **42.307.909/0001-37**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
6948	FRALDA DESC. GERIATRICA G C/ 08 UND.	PACOTE	SAFETY CO	1.500,0000	11,9500	17.925,00

**TOTAL DO VENCEDOR 17.925,00**

**1744 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-M** **26.396.672/0001-51**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
6950	FRALDA DESC. GERIATRICA P C/ 10 UND.	PACOTE	SAFETY	60,0000	11,9900	719,40

**TOTAL DO VENCEDOR 719,40**

**944 DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** **18.483.775/0001-20**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
6947	FRALDA DESC. GERIATRICA EG C/ 07 UND.	PACOTE	KIFRAL	500,0000	12,0000	6.000,00
19191	FRALDA DESCARTAVEL TIPO ROUPA ÍNTIMA ADULTO UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA - PANTS G/XG - TAMANHO G:/XG: CINTURA - 100 A 137CM - PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	BIGFRAL	70,0000	22,4000	1.568,00

**TOTAL DO VENCEDOR 7.568,00**

**2401 ORTIZ & FELTRIM LTDA.** **04.411.142/0001-00**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
6949	FRALDA DESC. GERIATRICA M C/ 08 UND.	PACOTE	FOX	350,0000	11,8000	4.130,00
19192	FRALDA DESCARTAVEL TIPO ROUPA ÍNTIMA ADULTO UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA - PANTS P/M - TAMANHO P/M: CINTURA - 75 A 104CM - PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	PLENITUDE	70,0000	22,4000	1.568,00

**TOTAL DO VENCEDOR 5.698,00**

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:  
a)  Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.  
b)  Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.  
c)  Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 1 0 9 , i n c i s o I , d a C o n s t i t u i ç ã o F e d e r a l .

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

31/08/2023

**DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**  
*OZIEL BARROSO DOS SANTOS*

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-M**  
*LUIZ ROBERTO DE AMARAL*

**ORTIZ & FELTRIM LTDA.**  
*CARLOS ROBERTO MENANI*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

---

A. JACOMINI LTDA  
MARCOS BARROSO DOS SANTOS

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

---

**CHRISTIANE CÂNDIDO PINHEIRO**

---

**ADRIANA FERREIRA TORRES**